



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

ADITIVO Nº 03/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2017

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Em 15 de fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça João Fossalussa, nº. 867, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.359.818/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Antônio Delomodarme, [REDACTED] casado, portador do RG nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Presidente no efetivo exercício do cargo, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Francini Vergamini Lamana e Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.034.729/0001-65, com sede à Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 56, Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato nº 06/2017, decorrente da Dispensa nº 02/2017, firmada entre as partes em 16/02/2017, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, para que fiquem constando, mediante a re-ratificação das cláusulas contratuais, o acréscimo de prazo e reajuste de preço, conforme segue:

Cláusula Primeira – O contratado se obriga, em acréscimo ao objeto original contratado a executar os serviços constantes no Contrato nº. 06/2017, referente a Dispensa nº 02/2017.

Cláusula Segunda – De acordo com o art. 57, da Lei 8666/93, em decorrência do acréscimo do prazo original do ajuste, para sua execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 16 de fevereiro de 2019 e término em 16 de fevereiro de 2020.

Cláusula Terceira – Fica formalizado reajuste contratual de acordo com o salário base da categoria (Comercio). Passando o valor global de R\$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais), para R\$ 1.972,80 (Um mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).


3.1 – O aditivo se faz necessário, devido a prestação do serviço ser essencial e necessária para a segurança do patrimônio desta Edilidade.

Praça João Fossalussa, 867 – Olímpia – SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



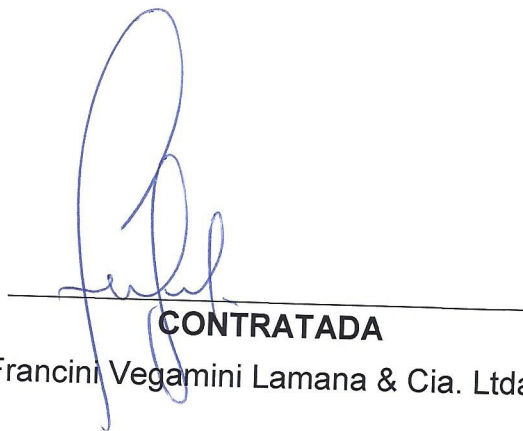
Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Contrato aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.



CONTRATANTE

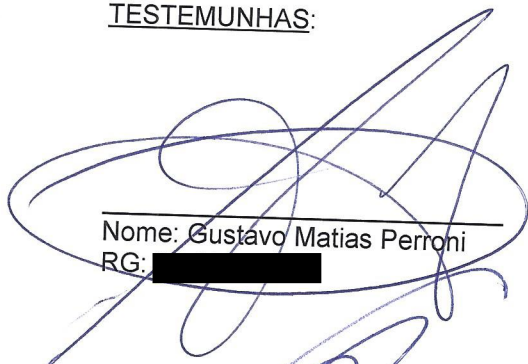
Antonio Delomodarme
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Olímpia



CONTRATADA

Francini Vegamini Lamana & Cia. Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: Gustavo Matias Perroni
RG: [REDACTED]



Nome: Ricardo Henrique de Arruda
RG: [REDACTED]